



## **GABARITO E ESPELHO DE PROVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**

### **EDITAL 01/2020 – COMARCA DE BAEPENDI - MG**

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM BAEPENDI -MG, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 267/2019, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, conforme item 7.1 do edital, publica o gabarito da questões objetivas e o espelho de prova da questão discursiva a seguir descritos:

### **ESPELHO DE PROVA DA QUESTÃO DISCURSIVA**

#### **PROVA Defensoria Pública – Baependi– MG**

#### **1º CIVIL**

##### **a) O que são alimentos familiares?**

São prestações devidas para a satisfação das necessidades pessoais daquele que não pode provê-las pelo trabalho próprio.

##### **b) Os alimentos se extinguem automaticamente com a maioria do alimentando? Fundamente.**

Não, segundo a Súmula 358, do STJ, os alimentos não se extinguem automaticamente quando o alimentando completa 18 anos de idade. Desse modo, o cancelamento da pensão alimentícia está sujeito a decisão judicial, mediante contraditório.

Súmula 358, STJ: “O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioria está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos.”

##### **c) O direito quanto aos alimentos é transmissível aos herdeiros do credor (alimentando)? E o dever de prestá-los é transmissível aos herdeiros do devedor? Fundamente.**

Considerando que o direito aos alimentos é personalíssimo (intuitu personae), ele não se transmite aos herdeiros do credor. Já o dever de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, conforme art. 1700, do Código Civil.

#### **2º DIREITO CONSTITUCIONAL**



**a) Segundo a CF/88, quais são os princípios institucionais da Defensoria Pública? Conceitue cada um deles.**

De acordo com o art. 134, §4º da CF/88 são princípios da Defensoria Pública a unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Unidade -> A unidade consiste em compreender a Defensoria Pública como um único órgão, embora haja a divisão em Defensoria Pública da União, dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios.

Indivisibilidade -> Entende-se que seus membros podem substituir-se uns aos outros, pois quem está na relação processual é a própria Defensoria Pública e não a pessoa física do Defensor. Assim, para que não haja descontinuidade na execução de suas funções institucionais, em caso de férias, licença ou impedimento, nada impede a substituição de defensores públicos.

Independência Funcional -> É a liberdade que o defensor possui para exercer suas funções livre de ingerências e pressões externas.

**b) É permitido aos Defensores Públicos o exercício da advocacia privada, desde que não conflitante com o exercício de suas atribuições institucionais?**

Não, o art. 134, §1º, da CF veda expressamente que os defensores públicos exerçam a advocacia privada fora de suas atribuições institucionais.

ART. 134, § 1º, CF: Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e **vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.**

**C) A Defensoria Pública possui *status* de cláusula pétrea? Fundamente.**

Sim, considerando o seu caráter permanente, previsto no art. 134, *caput*, da CF/88 e tendo em vista que uma das funções da instituição é prestar assistência jurídica integral e gratuita, considerada um direito/garantia fundamental, nos termos do art. 5º, LXXIV da CF.

### **3º DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

**a) O que é Curadoria Especial?**



É uma função institucional incumbida por lei à Defensoria Pública para garantir que ninguém fique indefeso em um processo judicial. Por independer da situação econômica do assistido, é função atípica da DP.

**b) Cite duas hipóteses de nomeação do curador especial previstas no CPC.**

Citar duas das hipóteses abaixo:

**Art. 72:** O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

**Art. 245:** Não se fará citação quando se verificar que o citando é mentalmente incapaz ou está impossibilitado de recebê-la.

§ 4º **Reconhecida a impossibilidade, o juiz nomeará curador ao citando**, observando, quanto à sua escolha, a preferência estabelecida em lei e restringindo a nomeação à causa.

§ 5º A citação será feita na pessoa do curador, a quem incumbirá a defesa dos interesses do citando.

**Art. 671:** O juiz nomeará curador especial:

I - ao ausente, se não o tiver;

II - ao incapaz, se concorrer na partilha com o seu representante, desde que exista colisão de interesses.

**Art. 752:** Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da entrevista, o interditando poderá impugnar o pedido.

§ 1º O Ministério Público intervirá como fiscal da ordem jurídica.

§ 2º **O interditando poderá constituir advogado, e, caso não o faça, deverá ser nomeado curador especial.**

**c) O Defensor Público faz jus a honorários pelo exercício da Curatela Especial?**

Não, o defensor público não faz jus ao recebimento de honorários pelo exercício da curatela especial, por estar atuando no exercício das suas funções institucionais, pelo qual já é remunerado mediante subsídio em parcela única. Contudo, caberá à Defensoria o recebimento de eventuais honorários sucumbenciais fixados ao final da demanda.



#### **4º DIREITO PENAL (DO CRIME):**

**a) Diferencie desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior.**

**Desistência voluntária** -> O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução antes de esgotar os atos executórios. O agente só é punido pelos atos já praticados, nos termos do art. 15, do CP.

**Arrependimento eficaz** -> O agente que, voluntariamente, após esgotar os atos executórios, impede a sua consumação. Do mesmo modo, o agente só é punido pelos atos já praticados.

**Arrependimento posterior** -> O agente que, nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparar o dano ou restituir a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, voluntariamente, tem a sua pena reduzida de um a dois terços.

**b) Quais são as excludentes de ilicitude previstas no Código Penal?**

As excludentes de ilicitude estão previstas no art. 23, do CP e consistem em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa;

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

**c) Em qual situação ocorre o chamado “crime impossível”?**

O crime impossível está previsto no art. 17, do CP e ocorre quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, torna-se impossível consumir o crime.

#### **5º PROCESSUAL PENAL**

**1) Disserte sobre o cabimento do uso de algemas no Direito Processual Penal brasileiro e as consequências que o seu uso abusivo pode acarretar, nos termos da Súmula Vinculante 11, do STF.**

**- O uso de algemas é cabível:**



- 1) Nos casos de resistência
- 2) Fundado receio de fuga
- 3) Perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou terceiros,  
- A excepcionalidade deve ser justificada por escrito.  
- Consequências do uso abusivo:
  - 1) Responsabilização disciplinar, civil e penalmente do agente/autoridade.
  - 2) Nulidade do ato/prisão.

**Súmula Vinculante 11, STF:** Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Baependi –MG, 28 de Dezembro de 2020.

Rytha de Cássia Abreu Coelho  
Defensor Público- MADEP 0490  
Coordenador Local